

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64131.003694/2022-48

2. Descrição da necessidade

2.1 Devido as ações de treinamento para defesa da Pátria, da garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, que decorrem das competências constitucionais atribuídas às Forças Armadas, os militares utilizam diversos veículos necessários a execução das mesmas. Ocorre que o ciclo de vidas das viaturas militares tem um prazo de validade. Assim, é preciso adotar procedimento visando o recolhimento de veículos da ativa, de modo a garantir a fluidez e a segurança em suas atividades.

2.2 Esse procedimento ocorre para atendimento do previsto na Portaria nº 174-COLOG/2020 e a finalidade é regularizar o ciclo de vida das viaturas administrativas e operacionais não blindadas sobre rodas, racionalizando o tamanho da frota do Comando do Exército.

2.3 Isso posto, e sabendo-se da continuidade das atividades em função da atribuição precípua do Exército Brasileiro, faz-se necessários leilões constantes visando atendimento à legislação.

2.4 Considerando que no atual cenário o 10º Batalhão Logístico (10º B Log) não tem condições de executar esses leilões (conf. Item 4), tem-se que a contratação do Leiloeiro Oficial seria a solução mais viável para que o 10º B Log possa atender realizar os leilões a contento.

2.5 Resta dizer que o serviço pretendido – alienação de viaturas descarregadas – não faz parte do escopo da atividade militar, sendo uma atividade meramente acessória ao Comando do Exército e plenamente passível de terceirização, por parte do 10º B Log.

2.6 Por fim, a contratação do serviço de leilão proporcionará ao 10º B Log a possibilidade de desenvolver plenamente as obrigações previstas na Portaria já citada, permitindo a adequada e tempestiva alienação dos veículos que serão descarregados, conforme cronograma da Portaria nº 017-COLOG/2016.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Apoio Logístico (COL)	JHONAS DELLA LIBERA VALANDRO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos:

4.1 Leiloeiros, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JCRS, de acordo com o Art. 41 da IN DREI nº 72/2019.

4.2 O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da homologação da assinatura do termo contratual, com eficácia após publicação do extrato no Diário Oficial da União;

4.3 Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

4.4 O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, tudo previsto na legislação vigente;

4.5 O leiloeiro deverá possuir infraestrutura, tanto física quanto tecnológica, para a realização das modalidades de leilão propostas pela Administração (leilão público presencial, leilão público eletrônico, ou leilão público híbrido combinando as duas modalidades citadas anteriormente) além de ter todas as condições de higiene básica, conservação, adequação à situação de distanciamento social requerida em caso de pandemia e segurança para os eventos;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Os serviços deverão ser executados prioritariamente em local disponibilizado pelo Contratado, de fácil acesso aos interessados a participarem do leilão, correndo por conta do leiloeiro todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto;

6.2 A critério da Contratante, caso haja conveniência para a Administração, o local para realização do leilão será determinado pelo 10º B Log, podendo ser proposta a realização do leilão presencial, eletrônico ou ainda híbrido, levando-se em consideração o cenário de pandemia, com a finalidade de resguardar a saúde dos participantes;

6.3 Compete ao Leiloeiro Oficial a condução pessoal do leilão, somente podendo delegar suas funções a um preposto nas hipóteses previstas no Art. 42 da IN DREI nº 72/19 com a estrita observância das disposições estabelecidas no Edital mediante comunicação formal e prévia anuência;

6.4 Mediante circunstâncias, cabe salientar que para a prestação dos referidos serviços, o leiloeiro alocará recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, sem qualquer ônus ao 10º B Log, exceção feita às despesas previstas no § 2º do art. 42 do Decreto 21.981/32;

6.5 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do 10º B Log, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado; e

6.6 Em todos os eventos, o leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	Quantidade Total
1	Contratação de Leiloeiro Oficial	3972	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

8.1 A comissão a ser paga pelo 10º B Log, referente à prestação dos serviços, será de no máximo 5%, sobre o valor de cada lote arrematado no leilão, conforme Art. 24 do Decreto 21.981/32.

8.2 Como não se pode estimar o valor da contratação (o percentual de desconto será aferido na futura licitação) e o sistema não permite a inclusão do valor de R\$ 0,00, será inserido o valor fictício de R\$ 0,01 como valor estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Tendo em vista que a licitação é composta por um item, não será necessário o parcelamento da solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O último contrato com Leiloeiro Oficial atendeu plenamente as necessidades deste órgão militar, porém o contrato esgotou as possibilidades de renovação.

10.2. Dessa forma, para que a Administração possa realizar leilões que sejam eficazes é necessário realizar nova licitação, cujo contrato resultante seja especialmente adequado à legislação vigente, ao mercado dos leilões e ao atual plano de alienação de viaturas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2011 a 2025.

10.3 Segue análise do futuro contrato de Leiloeiro Oficial e do processo de contratação:

10.4. Necessidade de contratação de Leiloeiro Oficial.

10.4.1 O plano de alienação de viaturas pertencentes ao Comando do Exército (Port. 174-COLOG) possui por estratégia mobiliária, progressiva e seletivamente a estrutura logística com meios compatíveis e modernos, para implantação de uma nova logística e efetivo sistema logístico militar terrestre.

10.4.2 Alia-se ainda o fato do 10º B Log não ter Leiloeiro Administrativo. Mesmo que venham a se capacitar, não terá a expertise do Leiloeiro Oficial construída com a prática.

10.4.3 Isto posto, considerando o reduzido contingente para operacionalizar o processo licitatório do leilão, a estimativa de veículos a serem leiloados, a demanda de leilões exigida pela Portaria nº 174-COLOG, de 21 de Outubro de 2020 e todo o processo burocrático de alienação, mostra-se sensata a opção pela contratação de um Leiloeiro Oficial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação em questão está relacionada e condizente à Portaria nº 1.042, de 18 de agosto de 2017 e ao Plano Estratégico do Exercício 2020-2023, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército Brasileiro (PEEx 2020-2023).

11.2 Quanto ao Planejamento Estratégico do EB, os vetores fomentados através da contratação pretendida são vários.

11.2.1. DOS VETORES:

11.2.1.1 Vetor segurança com cidadania:

11.2.1.2 Tópico “Fortalecer e modernizar a logística do Exército Brasileiro”:

11.2.1.3 retirando de circulação os veículos que por qualquer motivo não tenham condições adequadas de circular, o 10º B Log L minimizará os riscos de eventuais acidentes.

11.2.1.4 possibilita a diminuição da negligência por parte de usuários incautos, sabido que os veículos que não se encontrarem em bom estado de conservação e segurança serão leiloados.

11.2.1.5 concomitantemente à retirada desses veículos, os militares terão a tranquilidade de cumprir suas atribuições em veículos de bom estado de conservação e segurança.

11.2.2. Vetor comunicação:

11.2.2.1 tópico “Fortalecer a imagem institucional do Exército Brasileiro”:

11.2.2.2 a regularidade na realização dos leilões, realizados por profissional capacitado e contratados pelo próprio 10º B Log mediante Licitação, trará uma melhoria na imagem do órgão, com clara demonstração de competência, planejamento, transparência, agilidade e presteza ao usuário.

11.2.3 Vetor pessoas:

11.2.3.1 tópico “Adequar o quadro de pessoal às necessidades”:

11.2.3.1.2 ao terceirizar atividades como o serviço do Leiloeiro Oficial, o 10º B Log evita o condenável desvio de função, podendo seus servidores dedicarem-se às atividades fins e específicas de seus cargos; vale lembrar que o órgão não dispõe em seu quadro de cargos específicos e capacitados para tal atividade.

11.2.4. Vetor logística:

11.2.4.1.tópico “Assegurar recursos financeiros e otimizar sua execução”:

11.2.4.2 utilizando o próprio recurso disponível no arremate para contratação do serviço do Leiloeiro Oficial, há uma economia considerável se comparado ao recurso necessário para eventual desempenho por servidor público.

11.2.4.3 ao efetivar certame licitatório para a contratação, a proposta mais vantajosa deverá prevalecer, o que pode e deve ocorrer, reduzindo ainda mais os custos estimados.

11.2.5 Vetor infraestrutura:

11.2.5.1 tópico “Prover meios e infraestrutura adequados ao desempenho das atividades”:

11.2.5.2 com a colaboração de um Leiloeiro Oficial, a infraestrutura do órgão ficará otimizada, tendo em vista ser profissional capacitado a desempenhar atividade específica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 – Benefícios Diretos:

- Implementar ações nas áreas de Planejamento e Gestão;
- Implementar a Gestão Econômica, Financeira e Contábil;
- Implementar a Gestão Estratégica;
- Implementar a Logística;
- Implementar a Gestão de Riscos;
- Implementar a qualidade dos gastos públicos;
- Implementar a capacidade administrativa de apoio;
- Implementar a capacidade administrativa finalística;
- Implementar a capacidade administrativa gerencial;
- Maior eficiência no processo decisório; e
- Modernizar a Administração Militar, conduzindo em direção à racionalização no emprego de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como promover a otimização do emprego do erário público.

12.2 - Benefícios indiretos:

- Capacidade de planejamento de longo prazo;
- Desenvolvimento de programas estratégicos;
- Otimização de investimentos em geral; e
- Racionalização no emprego de recursos humanos, materiais e financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Considerando à existência de militares habilitados quanto a fiscalização e gestão contratual;

13.2 Considerando que não são necessárias adequações no ambiente da organização;

13.3 Concluimos por não existirem providências a serem adotadas

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para a presente contratação não são previstos impactos ambientais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, o valor pretendido é compatível e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendo a contratação proposta.

16. Responsáveis

JHONAS DELLA LIBERA VALANDRO - CAPITÃO

Chefe da Equipe de Planejamento

JOÃO CARLOS LIMA DAS CHAGAS - SUBTENENTE

Membro da Equipe de Planejamento

ALEXANDRE DE MORAES MESSIAS - 2º SARGENTO

Membro da Equipe de Planejamento

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO

Ordenador de Despesas